

10	RELATÓRIO DE AUDITORIA	29/NOVEMBRO/2018
<p>ÁREA: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</p> <p>AÇÃO DO PAINT: Ação 04 - Auditoria na Área de Recursos Humanos</p> <p>Subação 6 - PROCESSOS DE CESSÕES E REQUISIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.112/90 (ART. 93, PARÁGRAFOS 1° A 5°); DECRETO N° 9.144, DE 22/08/2017- DISPÕE SOBRE AS CESSÕES E AS REQUISIÇÕES DE PESSOAL EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, SEJA PARTE; PORTARIA MPDG N° 342 DE 31/10/2017- ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS QUANTO À CESSÃO DE SERVIDORES E DE EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL; LEI 6.999, DE 07/06/1982 - DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE SERVIDORES PELA JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; LEI 13.328, DE 29/07/2016- Cria, transforma e extingue cargos e funções; reestrutura cargos e carreiras; altera a remuneração de servidores; altera a remuneração de militares de ex-Territórios Federais; altera disposições sobre gratificações de desempenho; dispõe sobre a incidência de contribuição previdenciária facultativa sobre parcelas remuneratórias; e modifica regras sobre requisição e cessão de servidores (CAPÍTULO XVII, ART.105); Orientação Normativa n° 4, de 09 de julho de 2008 - Estabelece procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle da União, relativamente ao retorno ao serviço dos servidores e empregados beneficiados pela anistia de que trata a Lei n° 8.878, de 11 de maio de 1994 - Alterada pela ON n° 4, de 15/10/2009 (art. 6°, §1°)</p> <p>PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS: 30/08/2018 (1 SERVIDOR X 2 HORA X 1 DIAS= 2 H/H)</p> <p>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: 08 E 9/10 (1 SERVIDOR X 8 HORAS X 2 DIAS = 16 H/H)</p> <p>RELATÓRIO: 10, 11/10 E 29/11 (1 SERVIDOR X 4 HORAS X 3 DIAS = 12 H/H) TOTAL DE HORAS: 30 H/H</p>		

Análise Gerencial

Ao Magnífico Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de Auditoria de verificação da legalidade dos processos de cessões e requisições de servidores no âmbito da UFSJ, conforme a atribuição da unidade da Auditoria Interna (AUDIT) em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU n°006, de 09/03/2009.

I. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi realizado em cumprimento à Ação n° 4, Subação n° 06, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2018), com o objetivo de verificar a legalidade dos processos de cessão e requisição de servidores no âmbito da UFSJ, gerenciados pela Divisão de Administração de Pessoal - DIPES/PROGP. Com a realização dessa ação, espera-se contribuir para que os atos relacionados às cessões e requisições estejam em conformidade com a legislação específica, por meio das avaliações e formulação de possíveis recomendações pela Auditoria Interna.

A relevância da ação justifica-se visto que a sua realização visa garantir que a entidade se preserve contra pagamentos em desacordo com a legislação. Quanto aos riscos relacionados as atividades desse processo estão a inobservância dos procedimentos legais e formais nos processos de cessão e requisição de servidores no âmbito da UFSJ.

O escopo do trabalho foi definido no PAINT com avaliação dos processos que encontram-se vigentes em 2018. Já a metodologia empregada consistiu no estudo da legislação envolvida, no envio de Solicitações de Auditoria, na análise da formalização dos processos e na conferência das informações financeiras nos casos específicos.

De acordo com o cronograma do PAINT, os trabalhos estavam programados para o período **de 15 a 19 de outubro de 2018**, com a utilização de **40 h/h**. O planejamento dos trabalhos foi iniciado em 30/08/2018, com a emissão da SA nº 29/2018, dirigida à Divisão de Administração de Pessoal - DIPES, solicitando a disponibilização dos processos de cessão e requisição para análise. A DIPES disponibilizou as informações por meio do **Memorando Eletrônico nº 201-DIPES, de 05/09/2018**, bem como encaminhou os processos solicitados. Contudo, em função de participação de curso de capacitação no período de 10 a 14/09 e de férias da servidora da AUDIT, responsável pela realização dos trabalhos, decidiu-se reprogramar a ação a partir de 05/10/2018. Sendo assim, a ação foi executada no período de 08 a 11 de outubro, sendo concluída em 29/11, com a utilização de **30 h/h**.

Cabe registrar que nenhuma restrição foi imposta para realização dos exames.

II. RESULTADO DOS TRABALHOS

ITEM 1: AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CESSÃO E REQUISIÇÃO

1.1. Informações gerais sobre os processos

De acordo com as informações fornecidas pela Divisão de Administração de Pessoal - DIPES, encaminhadas através do Memorando Eletrônico nº 201/2018-DIPES, de 05/09/2018, e complementadas por meio do Memorando Eletrônico nº 223/2018-DIPES, de 04/10/2018, a UFSJ possui dois processos relativos a cessão e um de requisição, conforme abaixo:

Processo / Documentos	Objeto
23122.015967/2016-81 pasta 1 - Controle de frequência	Requisição do servidor de matrícula SIAPE nº1623211 para o Cartório d a 88ª Zona Eleitoral de Minas Gerais.
23122.003242/2011-38 Controle de Reembolsos Financeiros	Servidor cedido pela Casa da Moeda do Brasil em exercício na UFSJ (empregado anistiado) -desde 05/11/2012 - Matrícula SIAPE nº 1218727
23122.026001/2017-50 Pasta 1 - Controle de frequência	Cessão do servidor de Matrícula SIAPE nº1223016 para o Ministério da Educação, a partir de 24/01/2018 e por tempo indeterminado.

Na referida comunicação, a DIPES encaminhou também uma planilha contendo informações, caso a AUDIT julgue pertinente o encaminhamento de outros processos, na qual consta a lista de servidores afastados ou cedidos para outros órgãos nas seguintes situações: Cooperação Técnica em outro órgão; Licença para acompanhar cônjuge com lotação provisória; Licença para tratar de assuntos particulares; Em Exercício provisório na UFSJ.

Quanto a formalização dos processos verificou-se que as disposições da Lei 8.112/90, do Decreto nº 9.144/2017 e da Portaria MPDG nº 342/2017 estão sendo observadas para a instrução dos autos, constando as seguintes peças:

✓ **Processo 23122.003242/2011-38 - Cessão à UFSJ do servidor matrícula SIAPE nº 1218727, empregado da Casa da Moeda do Brasil:**

- Solicitação de lotação de servidor anistiado do Governo Collor, com fundamento no parágrafo 7º do art. 93 da Lei 8.112/90, que autoriza o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a promover a composição de força de trabalho.

- Despacho/PF-UFSJ/PGF/AGU, de 27/09/2011, sugerindo o que o pedido fosse encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para autorização.

- Ofício nº 120/2011/UFSJ/PROGP, de 29/11/2011 ao Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, solicitando autorização para lotação do servidor, vinculado à Casa da Moeda do Brasil, na condição de anistiado, atualmente em exercício na Procuradoria da Fazenda em Belo Horizonte.

- Despacho da Comissão Especial Interministerial-CEI da Secretaria de Recursos Humanos/MPOG, de 07/11/2011, tendo em vista que, depois de efetivado o retorno do anistiado, qualquer alteração de exercício deverá ser tratada diretamente com o órgão de origem e que o órgão de atual exercício deverá estar de acordo, formalizando pedido à Casa da Moeda e abrindo mão do empregado.

- Ofício nº 131/2011/UFSJ/PROGP, de 16/12/2011, destinado ao Procurador da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, solicitando manifestação quanto ao requerimento do servidor sobre a lotação na UFSJ.

- Portaria Ministério da Fazenda nº 278, de 1º/11/2012, publicada no DOU de 5/11/2012, Seção 2, p. 35, que resolve: “efetivar o exercício do servidor do Quadro de Pessoal da Casa da Moeda do Brasil, na Universidade Federal de São João Del-Rei (Proc. nº 10680.000161/2012-97)”;

- Entrevista de redistribuição realizada pela responsável da PROGP;

- Legislação correlata ao entendimento do processo;

- Ofício Circular nº 440/2017-MP, de 28/09/2017, do Ministério do Planejamento, instruindo sobre o pagamento de reembolso pela cessão de servidores e empregados públicos - observância do teto estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

- OF. DEGEP/88/2018, de 09/04/2018, do Departamento de Pessoas/CMB, requerendo o retorno ao quadro de pessoal próprio da CMB do empregado em exercício na UFSJ, com fulcro no art. 5º do Decreto 9.144/17. E OF. DEGEP 103/2018, de 11/05/2018, informando que o servidor faz parte de grupo de elegíveis para Plano de Desligamento de Empregados - PDE, tendo em vista assegurar a continuidade e sustentabilidade empresarial da CMB;

- Despacho PROGP, de 06/07/2018, ao GABIN, contendo o histórico das providências adotadas pela UFSJ em atendimento ao OF. DEGEP/88/2018, saber:

- ✓ Notificada por meio do OF. DEGEP/103/2018, da Superintendente do Departamento de Pessoas/CMB, a Reitoria da UFSJ encaminhou ao Ministério da Educação e à Casa da Moeda do Brasil os ofícios 056 e 057/2018/UFSJ/REITORIA, solicitando a manutenção da cessão do empregado.
- ✓ Em atenção ao pleito da UFSJ, o Ministério da Educação, por meio do Ofício nº 61/2018/GAB/SAA/SAA-MEC, solicitou à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, do Ministério da Fazenda, revisão da orientação dada, de retorno do empregado ao órgão de origem. Esta, por sua vez, encaminhou Ofício SEI no 119/2018/SEMOV/DPROV/CODEP/SPOA/SE-MF à DEGEP - CMB, para manifestação a respeito da manutenção da cessão do empregado. Sendo que a Superintendente do Departamento de Pessoas do órgão cedente reafirma a necessidade de retorno do empregado, para fins de inclusão deste em Plano de Desligamento de Empregados.
- ✓ Em despacho final, a Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Educação, acatando a decisão do órgão cedente, encaminha o processo à UFSJ para as devidas providências, garantindo, desta forma, o retorno do empregado, conforme solicitado pela Casa da Moeda, tendo este o prazo de 30 dias para se apresentar àquele órgão.

- Cópia da ação trabalhista - Rito Ordinário - RTOrd 0100658-82.2018.5.01.0055, impetrado pelo empregado público contra a CMB e União Federal, recorrendo da decisão do término de sua cessão na UFSJ;

- OF. DEGEP/143/2018, de 03/07/2018, solicitamos desconsiderar o teor do OF. DEGEP 139/2018, de 03/07/2018, tendo em vista a restrição imposta pelo período eleitoral. Sendo assim, solicitou-se o retorno do empregado no primeiro dia útil seguinte ao término deste período, isto é, no dia 02/01/2019.

- Pastas de Reembolsos para Casa da Moeda do Brasil (CMB)

A Divisão de Administração de Pessoal - DIPES mantém pastas próprias para arquivo da documentação relativa aos reembolsos realizados à Casa da Moeda do Brasil, conforme detalhado abaixo:

- Cumpre informar que os reembolsos à CMB foram solicitados por meio do OF. DEGEP 154/2015, datado de 19/10/2015, no qual a empresa solicitou que a UFSJ realizasse o ressarcimento do montante de **R\$ 735.957,00** (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais), correspondente às despesas de remuneração, encargos sociais e trabalhistas das competências janeiro/2013 a setembro/2015 do empregado cedido à UFSJ. Nesse sentido a UFSJ realizou o ressarcimento solicitado em 1º/03/2016, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, no sistema SIAFI. Os ressarcimentos dos meses de novembro e dezembro de 2015 e o 13º salário foram quitados em 1º/03/2016. Já o reembolso do mês de outubro ocorreu em 14/06/2016, tendo em vista que a UFSJ detectou uma inconsistência no valor apresentado e aguardou a confirmação pela Casa da Moeda para quitar o valor correto. **(PASTA 01)**

- Quanto ao período de 2016, os ressarcimentos passaram ser realizados mensalmente, com a solicitação da DIPES do encaminhamento das informações pela CMB, até o dia 10 de cada mês, para processamento de liberação de orçamento e providências pertinentes ao referido reembolso. Da conferência da documentação verificou-se que os reembolsos das competências de janeiro a dezembro de 2016 e o 13º salário do exercício foram realizadas pela UFSJ, por meio de GRU no sistema SIAFI. **(PASTA 02)**

- Em relação ao período de 2017, verificou-se que os reembolsos das competências de janeiro a dezembro de 2017 e o 13º salário do exercício foram realizadas pela UFSJ, por meio de GRU no sistema SIAFI. **(PASTA 03)**

- Da mesma forma do que ocorreu nos exercícios anteriores, os ressarcimentos de 2018 foram executados pela UFSJ, após a conferência pela DIPES da planilha mensal apresentada pela Casa da Moeda, contendo os valores a serem reembolsáveis pela cessão do empregado cedido. Contudo, em observância às disposições do Decreto 9.144, de 22/08/2017, com vigência a partir de 1º de outubro de 2017, especialmente o art. 12, Inciso VII, a DIPES solicitou que as despesas relativas a assistência médica e odontológica, informadas mensalmente pela CMB, fossem descontadas dos valores repassados pela Casa da Moeda. O desconto das verbas não reembolsáveis passou a ser observado pela UFSJ na competência maio de 2018, na qual houve abatimento de R\$ 2.432,26 do valor total de R\$ 29.491,01 apresentado pela CMB. Dando seguimento, aos acertos das verbas não reembolsáveis, a CMB apresentou planilha com valor de reembolso de

R\$ 29.491,01, referente ao mês junho de 2018, e consideradas as despesas com assistência médica e odontológica, constante das planilhas das competências de outubro de 2017 a abril, descontou-se R\$ 17.370,17, mais o valor de R\$ 2.432,26, relativo a competência de junho de 2018, totalizando R\$ 19.802,43. Sendo assim, a UFSJ regularizou os valores do reembolso em cumprimento ao art.12, Inciso VII, do Decreto 9.144/2017. Foram realizados os reembolsos relativos às competências janeiro a agosto de 2018 e o repasse da competência de setembro de 2018 encontra-se em processamento. **(PASTA 04)**

- Observou-se que, até o momento de realização dos trabalhos pela AUDIT, a UFSJ tem realizado o reembolso de todos os valores devidos à CMB, não havendo pendências com a referida empresa. A Divisão de Administração de Pessoal -DIPES tem realizado conferência minuciosa das verbas apresentadas pela CMB, antes de solicitar que a DIFIN realize a execução financeira dos valores, estando aderente às normas aplicáveis ao tema.

- Controle de Frequência

Cumprir mencionar ainda que a DIPES realizou alerta sobre o controle de frequência do servidor cedido, por meio do **Memorando Eletrônico nº 223/2018, de 04/10/2018**, informando que a chefia do setor de lotação do empregado, matrícula SIAPE nº1218727, não tem enviado para a PROGP nenhum relatório, ponto ou declaração de frequência do cedido, desde novembro de 2012 a setembro de 2018. E que no caso de as referidas comprovações terem sido encaminhadas diretamente para a CMB, as cópias de todas elas deverão ser encaminhadas para a PROGP (Pró-Reitoria responsável pelo acompanhamento das cessões), fins de amparar os reembolsos financeiros repassados ao órgão cedente.

Cabe informar que nos termos do **art. 8º da Portaria nº 342, de 21/10/2017**, compete ao órgão ou entidade cessionária acompanhar a frequência do agente público e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Nesse sentido, a AUDIT emitiu a **Solicitação de Auditoria nº 31/2018, de 10/10/2018**, solicitando ao Setor de Contratos e Convênios - SECOC/PPLAN a apresentação dos relatórios, comprovantes de ponto ou declarações de frequência, relativos ao período de novembro de 2012 a setembro de 2018, do agente público de matrícula SIAPE nº1218727, empregado da Casa da Moeda do Brasil/Ministério da Fazenda cedido à UFSJ, lotado no referido setor, com prazo de atendimento até o dia 16/10/2018. Em função de férias regulamentares na primeira quinzena de

outubro e participação do Chefe do SECOC em curso de capacitação Semana Orçamentária, de 22 a 26/10, solicitou-se prorrogação do prazo de atendimento para o dia 29/10/2018, sendo o requerimento acolhido pela AUDIT.

Contudo, após vários pedidos de prorrogação pela unidade, as informações foram entregues somente no dia 19/11/2018, por meio do Memorando Eletrônico nº 151/2018-SECOC, datado de 19/11/2018, encaminhando os arquivos digitalizados dos relatórios de ponto mensal relativos aos períodos de 2012-2013; 2014-2015; 2016-2017; e 2018 (até o mês de setembro de 2018). O Setor de Contratos e Convênios (SECOC) informou no referido memorando que os originais encontram-se arquivados no setor.

Após conferência dos arquivos disponibilizados pelo SECOC e confirmado que os mesmos foram encaminhados a DIPES e à PROGP (Memorando nº 351/2018, com cópia para essas unidades), a AUDIT entende que a fragilidade identificada no controle de frequência encontra-se sanada, com encaminhado dos arquivos comprobatórios de registro de ponto à unidade responsável pelo acompanhamento da frequência do referido agente público em exercício na UFSJ. Ademais, a PROGP poderá dessa forma regularizar os assentamentos funcionais do empregado, assim como justificar a realização de reembolsos ao órgão de origem - CMB.

- Processo 23122.026001/2017-50 - Cessão do servidor de matrícula SIAPE nº1223016 para o Ministério da Educação;

- Ofício nº 238/2017-GM-MEC, de 1º/11/2017, do Ministro da Educação à Reitoria da UFSJ, consultando sobre a possibilidade de o servidor de matrícula SIAPE nº 1223016, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, ser cedido ao MEC, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de origem, a fim de exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador, código FCPE 101.3, da Diretoria de Políticas e Regulação de Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com ônus para o órgão cedente, com base no §1º do art. 93, da Lei 8.112/90.

- Relato do processo da Coordenadora Geral de Pessoas do MEC, informando que trata-se de cessão com base na excepcionalidade prevista no art.4º da Portaria nº 1.128, de 15/12/2015 do MEC.

- Memorando Eletrônico nº 222/2017-DIDEP, de 18/12/2017, solicitando manifestação do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Mecatrônica (DETEM) sobre a cessão do professor para o MEC;

- E-mail do professor reafirmando o interesse na cessão para o MEC;
- Memo nº 122/2017-DETEM, de 18/12/2017, contendo aprovação ad referendum da Assembléia Departamental para a cessão do professor até 28/02/2019, com possibilidade de renovação.
- Portaria UFSJ nº 840, de 18/12/2017, autorizando, por prazo indeterminado, a cessão do servidor de matrícula SIAPE nº1223016 para o MEC para ocupar o cargo de Coordenador da Diretoria de Políticas e Regulação de Educação Profissional e Tecnológica;
- Extrato do DOU de 19/12/2017, Seção 2, p. 20;
- Portaria nº91, de 19/01/2018, do MEC, designando o referido servidor, conforme DOU de 22/01/2018, Seção 2, p. 10.
- Extrato SIAPE - ocorrência de afastamento - 0295 - afast (cessão) sem ônus para servir. Data de início 24/01/2018. MEC;

- Pasta de Controle de Frequência servidor cedido

A DIPES mantém pasta de controle para arquivo da documentação relativa a comprovação de frequência do servidor cedido.

- Processo 23122.01596/2016-81 - Requisição do servidor de matrícula SIAPE nº1623211 para a Justiça Eleitoral

- Ofício nº 1405/2016/SEAUC/COP/SGP (Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais), de 25/07/2016 à UFSJ, comunicando da aprovação da requisição do servidor de matrícula SIAPE nº 1623211, para prestar serviços no Cartório da 88ª Zona Eleitoral, de Conselheiro Lafaiete, até 31/12/2016;
- Nota Técnica nº 14/2016-DIPES/PROGP/UFSJ, de 09/08/2016, apresentando no item 14 entendimentos que deverão ser observados pela UFSJ na realização da requisição do referido servidor;
- Despacho Reitoria, de 02/12/2016, ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, sendo favorável à requisição do servidor, para prestar serviços no Cartório da 88ª Zona Eleitoral, de Conselheiro Lafaiete, até 31/12/2017;
- Portaria MEC nº 119, 09/03/2017, DOU de 13/03/2017, Seção 2, p.10, cargo assistente em administração, ônus do órgão requisitado, até 31/12/2017;
- Comunicação de exercício do servidor em 08/05/2017 no Cartório da 88ª Zona Eleitoral;

- Despacho Reitoria, de 16/02/2018, ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, sendo favorável à requisição do servidor, para prestar serviços no Cartório da 88ª Zona Eleitoral, de Conselheiro Lafaiete, até 08/05/2020;

- Portaria MEC nº 324, de 05/03/2018 - DOU de 07/03/2018 - requisição até 13/03/2020.

- Pasta de Controle de Frequência servidor requisitado

A DIPES mantém pasta de controle para arquivo da documentação relativa a comprovação de frequência do servidor requisitado

CONCLUSÃO

Conclui-se, após a avaliação dos controles internos relativos a legalidade dos processos de cessão e requisição da UFSJ, que os procedimentos adotados pela DIPES/PROGP estão adequados e que os processos estão bem formalizados, contendo toda a documentação necessária e com os atos administrativos realizados de acordo com a legislação pertinente. Dessa forma, não houve o registro de recomendações.

Cabe destacar o grande zelo por parte da DIPES na verificação dos valores reembolsáveis repassados mensalmente para a Casa da Moeda, assim como na realização das diligências junto aos órgãos que possuem em seus quadros servidores da UFSJ.

Por fim, em face dos fatos relatados acima, acrescentamos que a Auditoria Interna realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção.

São João Del Rei, 29 de novembro de 2018.

Simone Rocha Gonçalves
Assistente em Administração

De acordo:

Paulo Fernando Cabral de Ávila
Chefe da Auditoria Interna